



PUBLICADO

Em 24/06/20

D.M. 121

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70 /2020-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 *usque* 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II, parágrafo único (Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos) da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 001/2020 – CG/2ªCPIA, procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório adotado pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 001/2020 – CG/2ª CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2020–CG/2ªCPIA, de 31 de janeiro de 2020, publicada no D.O.M n.º 023, em 01 de fevereiro de 2020, da lavra do Corregedor Geral do Município;

RESOLVE:

I – **APLICAR** a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), ao servidor **LUIS GABRIEL COUTINHO CARVALHO MATOS, matrícula n.º 21.300-4**, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 001/2020 – CG/2ª CPIA, procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II – Publique-se e Cumpra-se,

Jaboatão dos Guararapes, 26 de junho de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2020-GP

Ementa: Substitui Membro do Conselho de Administração da EMLUME.

O Prefeito do Jaboatão dos Guararapes no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art.9º da Lei Municipal nº 1.373 de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre estrutura administrativa da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes - EMLUME

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes/PE (EMLUME), como membro representante do Poder Executivo Municipal, o servidor RICARDO DANTAS BARRETO, Matrícula nº 5.91971, CPF/MF nº 428.144.724-53, em substituição ao conselheiro LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS.

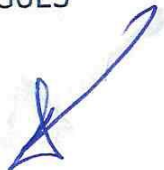
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de junho de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito



PORTARIA Nº 70/2020-GP

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

27 DE JUNHO DE 2020 - XXX - Nº 127 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 2

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 usque 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal prevista no art. 163, inciso II, parágrafo único (Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos) da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, consubstanciada nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 001/2020 - CG/2ªCPIA, procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório adotado pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 001/2020 - CG/2ª CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2020-CG/2ªCPIA, de 31 de janeiro de 2020, publicada no D.O.M nº 023, em 01 de fevereiro de 2020, da lavra do Corregedor Geral do Município;

RESOLVE:

I - APLICAR a pena disciplinar de DEMISSÃO, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), ao servidor LUIS GABRIEL COUTINHO CARVALHO MATOS, matrícula nº 21.300-4, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 001/2020 - CG/2ª CPIA, procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se,

Jaboatão dos Guararapes, 26 de junho de 2020.

27 DE JUNHO DE 2020 - XXX - Nº 127 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 3

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

PORTARIA Nº 71/2020-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 usque 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal prevista no art. 163, inciso II, parágrafo único (Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos) da Lei nº 224/96, de 07 de março de 1996 consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 017/2019-CG/2ªCPIA, procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório adotado pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 017/2019 - CG/2ª CPIA, instaurado através da Portaria n.º 079/2019-CG/2ªCPIA, de 10 de setembro de 2019, publicada no D.O.M nº 169, em 11 de setembro de 2019, da lavra do Corregedor Geral do Município;

RESOLVE:

I - APLICAR a pena disciplinar de DEMISSÃO, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), a servidora CRISTINA ANDRE PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 12.369-2, Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n